



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

BASE DE CONHECIMENTO

PROPOSIÇÃO, INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

QUE ATIVIDADE É?

Trata-se de proposta, indicação ou solicitação aos Conselhos Superiores, pedidos de reconsideração de decisões ou questionamentos. Propostas e indicações podem ser apresentadas pelos próprios membros dos Conselhos (Conselheiros) ou por qualquer pessoa da comunidade acadêmica da Universidade Federal Fluminense (UFF), através de seus respectivos representantes nos Conselhos Superiores (Diretores de Unidade, Representantes de Circunscrições - sede e fora de sede - Representação da Comunidade, Representação dos Técnicos-Administrativos e Representação Discente).

Nos casos de solicitações de reconsideração e recursos de processos administrativos já tramitados, deve-se apresentar o recurso ou reconsideração no mesmo processo já existente.

QUEM FAZ?

Setor responsável: Secretaria Geral dos Conselhos Superiores (SGCS/GAR)

Setores envolvidos: Conselhos Superiores e requerentes através de suas representações.

COMO SE FAZ?

1. SETOR DO INTERESSADO

- 1.1. Inicia o processo no SEI do tipo **Assuntos Transitórios: Proposição, Indicação ou Requerimento aos Conselhos Superiores.**
- 1.2. Preenche o REQ. P/ APRECIÇÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES (indicando o Conselho Superior desejado - CUV, CEPEX ou CUR) e indica do que se trata a demanda. Em seguida, o assina.
- 1.3. Anexa ao processo os documentos pertinentes à demanda.
- 1.4. Em seguida, envia o processo para a SGCS/GAR.

2. SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES (SGCS/GAR)

- 2.1. Executa as etapas descritas no subprocesso de Conselhos Superiores.
- 2.2. Após a finalização dessas etapas, devolve o processo ao setor do Interessado/proponente para conhecimento e/ou ao setor competente para implementação do aprovado nos Conselhos Superiores.

3. SETOR DO INTERESSADO

3.1. Toma ciência da decisão e conclui o processo.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

1. Uma pessoa da Comunidade Acadêmica da Universidade Federal Fluminense só poderá fazer uma Proposição ou Indicação aos Conselhos Superiores através de algum membro que lhe represente perante ao conselho que receberá tal solicitação.
2. As demais solicitações não necessitam de intermediação de membros do Conselho.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

1. REQ. P/ APRECIÇÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES

QUAL É A BASE LEGAL?

1. Constituição Federal da República Federativa do Brasil - 1988
2. Estatuto e Regimento Geral da UFF
3. Regimento dos Conselhos Universitário, do Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho de Curadores.
4. Lei de acesso à informação (LEI Nº 12.527)
5. 5. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - (LEI Nº 13.709)